



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de dezembro de 2022.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 70 /2022

Processo nº 14.971/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão de uso de bem público municipal ao 15º (décimo quinto) Grupamento de Bombeiro Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando ser dever do Município zelar pela conservação e interesse final e social de suas áreas públicas, especialmente quanto a sua destinação.

Considerando outrossim que o Grupamento de Bombeiro se encontra em local estratégico para atender as demandas do Município quando assim solicitado.

Mantendo assim, a base do Projeto de Lei que é a cessão do prédio público a fim de possibilitar a ocupação do bem pelo Grupamento de Bombeiro que já está instalado há vários anos na cidade e retorno efetivo e de extrema competência aos próprios munícipes.

Dessa forma, visando colaborar com a finalidade da Lei, estando, a meu ver, plenamente justificada a presente propositura, esperando contar com o valoroso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a sua transformação em Lei.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Autoriza a cessão de uso de bem público municipal ao 15º (décimo quinto) Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a título precário e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Autoriza a cessão de uso de bem público municipal ao 15º (décimo quinto) Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a título precário e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso de um imóvel público municipal pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, o uso do imóvel Municipal abaixo descrito e caracterizado, pelo 15º (décimo quinto) Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Posto de Bombeiros Santa Rosália, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.759/2000, a saber:

Descrição: "Tem início no Ponto "I" fazendo vértice com a Avenida Dom Aguirre e o Grupo de Bombeiros 15º (décimo quinto) Grupamento de Incêndio Posto de Bombeiros de Santa Rosália, deste ponto segue em reta no sentido horário 31,96m e com Azimute 325°22'42" até atingir o Ponto "2" fazendo divisa com o Grupo de Bombeiros 15º Grupamento de Incêndio Posto de Bombeiros de Santa Rosália, deste ponto deflete à direita e segue em reta 16,62m e com o Azimute 55°09'42" até atingir o Ponto "3", deste ponto segue em curva à esquerda pelo desenvolvimento de 44,31m, até atingir o Ponto "4", fazendo divisa em ambas as faces com a Rua Profª Osis Salvestrini Mendes, deste ponto segue em curva à direita 19,25m até atingir o Ponto "5", fazendo divisa com a confluência das ruas: Profª Osis Salvestrini Mendes e a Rua Projetada (remanescente de Logradouro Público), deste ponto segue em reta 25,16m e com o Azimute 170°28'54" até atingir o ponto "6", fazendo divisa com a Rua Projetada (remanescente de Logradouro Público), deste ponto segue em curva a direita 6,75m até atingir o Ponto "7", deste ponto continua em curva à direita 5,79m até atingir o Ponto "8", fazendo divisa em ambas as faces com a rua Projetada (remanescente de Logradouro Público), e a Avenida Dom Aguirre, deste ponto continua em curva 11,06m até atingir o Ponto "9", deste ponto segue em reta 17,19m e com Azimute 237°56'45" até atingir o Ponto "10", deste ponto continua em reta 5,20m e com Azimute 237°22'06" até atingir o Ponto "11", deste ponto segue em reta com uma pequena deflexão à esquerda 15,88m e com Azimute 231°18'52", até atingir o Ponto "I", fazendo divisa em todas essas faces com a Avenida Dom Aguirre e fechando assim o perímetro com uma área de 2.236,74 metros quadrados."

Art. 2º O cessionário poderá utilizar o imóvel para a instalação do Posto de Bombeiros - Santa Rosália, vedada qualquer prática de atividade comercial no local.

§ 1º Qualquer reforma ou manutenção do prédio dependerá de autorização prévia da administração pública municipal.

§ 2º No caso de descumprimento do encargo, o imóvel reverterá ao patrimônio público do Município de Sorocaba.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 3º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



24

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
141.582

FOLHA
1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno situado na Avenida Dom Aguirre, Jardim Santa Rosália, com a seguinte descrição: faz frente para a referida Avenida Dom Aguirre, onde mede em reta 36,63 metros, azimute 276º52'52", daí deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 58,94 metros, desse ponto segue em reta na extensão de 35,90 metros, azimute 249º04'19", ambas as medidas também confrontando com a Avenida Dom Aguirre, deflete à direita e segue em reta na extensão de 31,84 metros, azimute 343º09'01", confrontando com propriedade do Corpo de Bombeiros, deflete à direita e segue em reta na extensão de 112,16 metros, azimute 63º43'29", confrontando com a Rua Professor Osvaldo Salvestrini Mendes, daí deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,14 metros, desse ponto segue em reta na extensão de 39,13 metros, azimute 155º50'27", daí deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 30,75 metros, todas essas medidas confrontando com propriedade de José Augusto Gomes, alcançando o início desta descrição, perfazendo uma área de 4.406,29 metros quadrados. Referido imóvel localiza-se no lado ímbar da Avenida Dom Aguirre, distante 87,40 metros do vértice formado pelo alinhamento predial da referida avenida e a Rua Maria Cloto de Blaggi, no sentido de fora para dentro.

CADASTRO: 54.32.58.0522.00.009.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2010. (Protocolo nº 317.691 de 11/02/2010)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Cõvre).

O Oficial [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

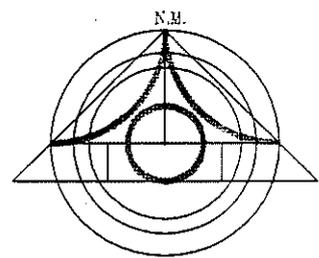
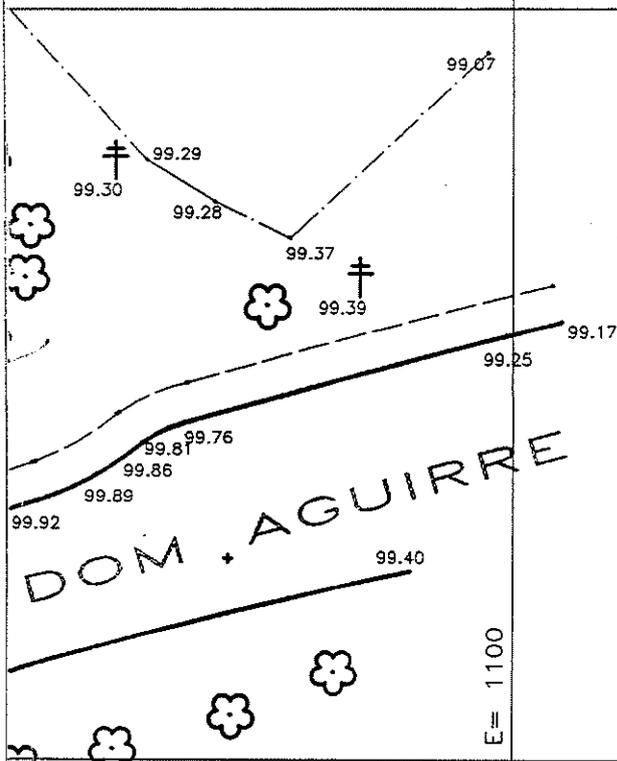
R.1, em 24 de fevereiro de 2010.

Do Mandado de Registro expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em 19 de junho de 2009, assinado pela MMa. Juíza de Direito dessa Vara, Exma. Dra. Dra. Ana Maria Alonso Baldy, extraído dos autos da Ação de Usucapião, processo nº 602.01.1998.016136-8, ordem nº 3668/98, requerido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, consta que por sentença datada de 22 de janeiro de 2009, foi declarado o domínio do imóvel desta matrícula a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, pelo valor de R\$100,00. Valor Venal R\$538.965,02. (Protocolo nº 317.691 de 11/02/2010)

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Anderson Sanches Cõvre).

O Oficial [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

LS/



E = 1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 SECRETARIA DE EDIFICACOES E URBANISMO
 DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS
 SECAO DE TOPOGRAFIA E DESENHO

LOCAL
 PRACA SALOMAO PAVLOVSKY
 AVENIDA DOM AGUIRRE

ASSUNTO
 DOACAO DE AREA

AUTOR DO PROJETO	LEV. Marco Toledo
	Data 06/07/2.000 - <i>GAN. B</i>
DESENHO	Des. No. 5391
CHEFE DE SECAO	PROCESSO :
Francisco de Assis Moraes	
Eng. Nivaldo dos Santos	ESCALA 1: 500
SECRETARIO	REVISAO :
Eng. Jose Antonio Bolina	
PREFEITO MUNICIPAL	PRANCHA :
DR. RENATO FAJVEL AMARY	

